



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2006

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel para Instalação da Creche Menino Jesus.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel de propriedade do Sr. **WILSON CRISTANTE** portador do RG. nº 0220529-7 e CPF nº 063.730.461-68, localizado na Rua Pernambuco, nº 102, Bairro São Raimundo, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, para instalação da Creche Escola Menino Jesus.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – As tarifas de consumo de energia e água correrão por conta do locatário.

Art.3º – A vigência do aluguel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal.

Art.4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.0.0.12.365.5020.2040 – Manutenção do Ensino Fundamental 33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL